



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA PRESI Nº 126, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, revogando-se, integralmente, a partir de 1º de abril de 2023, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução TRT8 nº 64/2022, que instituiu a Política de Governança das Contratações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos e práticas institucionais e aprimorar controles internos, de modo a favorecer a governança na área de contratações e a mitigar os riscos correlatos;

CONSIDERANDO o que consta disposto nos Processos PROAD nº5041/2022 e nº 822/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo de contratações do TRT8.

Parágrafo único. Esta Portaria se aplica de forma supletiva e subsidiária às contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, regidas pela Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça.

TÍTULO I

DOS CONCEITOS

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Aquisições/contratações: toda e qualquer compra de bens,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

contratação de obras ou serviços, ou esses em conjunto, com ou sem licitação, com ou sem a formalização de termo de contrato, destinados a viabilizar a execução das atividades finalísticas e das atividades meio para atingir os objetivos priorizados pelo Tribunal;

II - Governança das aquisições: conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos e mecanismos de controle que visam a assegurar que as decisões e as ações relativas à gestão das aquisições estejam alinhadas às necessidades da organização, contribuindo para o alcance das metas institucionais;

III - Gestão das aquisições: representa uma função da governança das aquisições e traduz a maneira pela qual se executa o direcionamento estratégico estabelecido;

IV - Análise de Riscos: documento que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos que possam vir a comprometer o sucesso de todo o ciclo de vida da contratação;

V - Instrumento de Medição de Resultados: é o ajuste escrito, ao contrato, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

VI - Solução: conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação;

VII - Unidade demandante: unidade do órgão que demanda uma solução, sendo a responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência/Projeto Básico referentes à contratação daquela solução;

VIII - Unidade técnica: unidade competente para definir os requisitos técnicos da solução a contratar.

IX - Unidade administrativa: unidade responsável por orientar e apoiar a unidade demandante na identificação dos procedimentos administrativos aplicáveis ao objeto pretendido, observando os normativos e as padronizações referentes ao planejamento da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

contratação;

X - Ciclo de vida da contratação: conjunto de fases e etapas necessárias para se adquirir um bem e/ou contratar um serviço, contemplando o planejamento, a execução e a gestão dos contratos firmados;

XI - Compra compartilhada sustentável: é a aquisição conjunta de bens e serviços que geram menos impacto ambiental, mais justiça social e eficiência econômica, com ganho de escala, realizada por organizações públicas de diferentes setores ou entre unidades de uma mesma organização pública, visando fomentar a produção e o consumo sustentável;

XII - Licitação sustentável: é o procedimento administrativo formal que contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições públicas, nos termos do e art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II

Da Finalidade

Art. 3º A finalidade do processo de contratação é estabelecer as regras e definir os documentos obrigatórios que devem ser observados pelas áreas que participam do ciclo de vida da contratação.

Seção III

Das Diretrizes

Art. 4º Todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços devem ser precedidas de planejamento adequado, elaborado em harmonia com o planejamento estratégico institucional e/ou ao planejamento estratégico de tecnologia da informação e comunicação e aos planos táticos das unidades organizacionais, quando houver.

§1º. os documentos que integram os processos de contratações deverão ser publicados na Internet.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

§2º A situação que enseja dispensa ou inexigibilidade de licitação exige cumprimento das etapas do planejamento da contratação, no que couber.

§3º O planejamento das contratações no caso de dispensa de licitação, na forma eletrônica, deverá obedecer o regulamento disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, aplicada nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 5º. O processo de contratações contempla as seguintes fases do ciclo de vida da contratação:

I - Formalização da demanda;

II - Planejamento da contratação;

III - Seleção do fornecedor; e

IV - Gestão e fiscalização do contrato.

Seção I

Da Formalização da Demanda

Art. 6º. A formalização da demanda é o documento, assinado pelo gestor da unidade demandante, que explicita a necessidade da Administração em contratar determinada solução, conforme previsto no Plano Anual de Contratação vigente no exercício.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

§ 1º O Documento de Formalização da Demanda (DFD), modelo do Anexo I, após autuação de processo no Sistema de Processo Administrativo - PROAD, será o documento inicial do processo, seguido do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência ou Projeto Básico.

§2º Somente na hipótese de a contratação não estar aprovada no Plano De Contratações Anual é que o Documento de Formalização da Demanda deverá ser encaminhado para a Secretaria Administrativa para análise de viabilidade da contratação e deliberação sobre disponibilidade orçamentária.

§ 3º As informações da contratação constantes no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) e no Plano de Contratações Anual constituem a base informativa para o preenchimento do DFD.

Art. 7º. O Documento de Formalização da Demanda conterá no mínimo:

I - descrição da demanda;

II - necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos da instituição e alinhamento ao Planejamento Estratégico;

III - indicação do responsável (ou equipe responsável) pelo planejamento da contratação.

IV - indicação da classificação orçamentária da despesa.

Seção II

Do Planejamento da Contratação

Art. 8º. A fase de planejamento da contratação consiste nas seguintes etapas:

I - estudo técnico preliminar (ETP);

II - análise de riscos;

III - Anteprojeto;

IV - termo de referência (TR) ou projeto básico (PB).

§ 1º Os documentos resultantes das etapas elencadas nos incisos I e II deste artigo poderão ser consolidados em um único



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

documento.

§ 2º As contratações de serviços prestados de forma contínua, passíveis de prorrogações sucessivas, de que trata o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, caso sejam objeto de renovação da vigência, ficam dispensadas das etapas I, II e IV do *caput*, salvo a Análise de Riscos referente à fase de Gestão do Contrato, que devem ser refeitas a cada prorrogação.

§ 3º O projeto básico deve ser elaborado em todas as hipóteses de contratação de obras e serviços de engenharia, enquanto que o termo de referência deve ser utilizado nas demais hipóteses, aplicando-se, respectivamente, o art. 6º, XXIII e XXV da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º O Anteprojeto será utilizado apenas para obras e serviços de engenharia, nas hipóteses descritas no Art. 13 desta Portaria.

Subseção I

Dos Estudos Técnicos Preliminares

Art. 9º. A elaboração dos estudos técnicos preliminares tem como objetivos:

- I - evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução;
- II - assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, observados os aspectos de sustentabilidade;
- III - fundamentar a elaboração do termo de referência ou projeto básico.

Art. 10. O estudo técnico preliminar deverá conter, quando couber, os seguintes elementos, consoante modelo do Anexo II desta Portaria:

- I - descrição da necessidade da contratação;
- II - alinhamento ao planejamento estratégico e demonstração da previsão da contratação no PCA;
- III - requisitos da contratação;
- IV - relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

item, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado;

VI - estimativa do valor da contratação;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativa para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos;

X- providências para adequação do ambiente do órgão, quando couber;

XI - contratações correlatas ou interdependes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

XIV - análise de risco;

XV - declaração de viabilidade ou não da contratação.

§ 1º A unidade demandante é responsável pela elaboração do ETP.

§ 2º O gestor da unidade demandante deverá aprovar o estudo técnico preliminar.

§ 3º A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para todos os tipos de contratação, ressalvadas as hipóteses constantes no Art. 11 desta Portaria, desde que devidamente justificado.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, a unidade demandante poderá simplificar, no que couber, a etapa de estudo técnico preliminar, produzindo somente os conteúdos dispostos nos incisos I, IV, VII, IX e XIII, deste artigo, que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Estudos técnicos preliminares declarados viáveis e incluídos no Banco de Estudos Técnicos Preliminares e de Editais Padronizados, de que trata o artigo 27 desta Portaria, poderão ser



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

utilizados para embasar contratações com soluções já consolidadas, até que seja necessária nova avaliação da solução adotada, de modo que assegure a continuidade da viabilidade ou não da solução em uso.

§ 6º Nos casos de elaboração de estudo técnico preliminar e de termo de referência/projeto básico que demandem soluções com análises técnicas multidisciplinares, as unidades administrativa e técnica, definidas no artigo 2º desta Portaria, atuarão conjuntamente com a unidade demandante.

§ 7º Caso ocorra o parcelamento formal do objeto, devidamente justificado, os estudos técnicos preliminares levarão à elaboração de dois ou mais projetos básicos ou termos de referência, um para cada parte da solução a ser contratada.

§ 8º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§ 9º O ETP deve ser encaminhado de acordo com o prazo constante no Art. 18 da Portaria PRESI nº 573/2021.

Art. 11. Fica dispensada a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I - Inexigência de Licitação para contratação de vagas em curso aberto;

II - Inexigência da Licitação para contratação de instrutores externos;

III - Dispensa de Licitação na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e;

IV - Inexigência de licitação cujo valor se enquadre no limite definido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com exceção do disposto no § 3º deste artigo.

§1º. Caberá ao setor técnico demandante e/ou responsável pela



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

instrução decidir pela elaboração do ETP, caso entenda adequado, no seu juízo de conveniência e oportunidade.

§ 2º Verificada a necessidade, poderá a Administração determinar a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP pela unidade demandante.

§ 3º A dispensa prevista neste dispositivo não abrange a hipótese de contratação de curso fechado ou *In company*, independente de valor.

Subseção II

Da Análise de Riscos

Art. 12. A Análise de Riscos consiste nas seguintes atividades:

I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e

V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Parágrafo único. A responsabilidade pela análise de Riscos compete à unidade demandante da contratação, podendo esta solicitar orientação à Coordenadoria de Gestão Estratégica, quanto à aplicação da metodologia usada no Plano de Tratamento de Riscos do TRT 8ª Região.

Subseção III



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Do Anteprojeto

Art. 13. Nas hipóteses em que a obra ou serviço de engenharia implique na necessidade de maiores subsídios para elaboração de projeto básico, este deverá ser precedido de Anteprojeto, que conterá os seguintes elementos:

I - demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;

II - condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

III - prazo de entrega;

IV - estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

V - parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

VI - proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;

VII - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;

VIII - levantamento topográfico e cadastral;

IX - pareceres de sondagem;

X - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

Subseção IV

Do Termo de Referência

Art. 14. O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá ser elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares e conterá elementos necessários, suficientes e com detalhamento e precisão adequados para caracterizar o objeto, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que comprometam,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

restringam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

Art. 15. O Termo de Referência deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I - Definição do objeto;
- II - Fundamentação da contratação;
- III - Descrição da solução como um todo, que corresponde ao inciso VII do art. 10;
- IV - Requisitos da contratação, que correspondem ao inciso III do art. 10;
- V - Forma e critérios de seleção do fornecedor;
- VI - Modelo de execução do objeto;
- VII - o regime de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
- VIII - Modelo de gestão do contrato;
- IX - critérios de medição e pagamento;
- X - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- XI - Adequação orçamentária;
- XII - Obrigações da contratante;
- XIII - Obrigações da contratada;
- XIV - Das Sanções Administrativas, e
- XV - Da Proteção de Dados Pessoais.

§ 1º A forma de seleção do fornecedor escolhida, de que trata o inciso V do *caput* deste artigo, deve informar o enquadramento legal e a justificativa da escolha.

§ 2º Caso a escolha da seleção do fornecedor, nos termos do inciso V do *caput* deste artigo, seja sistema de registro de preços, consideradas as características do objeto, informar e justificar sobre a possibilidade ou não da adesão tardia.

§ 3º A adesão tardia não será recomendada nos seguintes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

casos:

a) constatação de que, dentre as especificações técnicas ou demais condições do ETP ou TR/PB, encontrem-se definidas características ou aspectos que indicam que a contratação visa ao atendimento de uma necessidade que possua compatibilidade com uma solução específica do Tribunal;

b) no caso de objeto com agrupamento de itens, ponderada a análise do contexto anterior, não se identifique a possibilidade de adesão isolada de itens do grupo, sem prejuízos à manutenção da vantajosidade da adesão de somente um dos itens do grupo.

§ 4º O gestor da unidade demandante deverá aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico e encaminhá-lo à Secretaria Administrativa, nos moldes do disposto no artigo 18.

§ 5º Antes do envio do processo à Secretaria Administrativa, a unidade demandante deverá realizar uma avaliação da conformidade legal do procedimento administrativo da contratação, preferencialmente, com base nas disposições previstas no Anexo IV desta Portaria, no que couber.

§ 6º A lista de verificação de que trata o § 5º deverá ser juntada aos autos do processo, com as devidas adaptações relativas ao momento do seu preenchimento.

Do Projeto Básico

Art. 16. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter, além dos elementos que integram do termo de referência, os seguintes elementos:

I - levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

II - soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

III - identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

IV - informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

V- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

VI - orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos [incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 da Lei 14.133/2021](#);

VII - manifestação conclusiva sobre o enquadramento ou não nos limites definidos no art. 6º da Resolução CSJT nº 70/2010 quanto à necessária aprovação prévia pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§1º O projeto executivo é conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

Art. 17. A responsabilidade de elaboração do ETP e do TR/PB é da unidade demandante conforme art. 20 da Portaria PRESI nº 573/2021.

Parágrafo único. Nos casos de obras e serviços de engenharia, o ETP e o Projeto Básico deverão vir assinados pelo Engenheiro responsável pela sua elaboração, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 18. O encaminhamento da demanda será formalizado por meio de Ofício, assinado pelo gestor da unidade demandante, devendo conter, no mínimo, o seguinte:

I - Informar sobre a elaboração do estudo técnico preliminar e a consequente declaração de viabilidade da contratação;

II - Informar, considerando o valor estimado de cada item da contratação, sobre a definição da contratação exclusiva ou da cota de até vinte e cinco por cento para microempresas e empresas de pequeno porte, apresentando justificativas em ambos os casos, consideradas as exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015;

III - No sistema de registro de preços, indicar o item do ETP ou do TR/PB em que consta a justificativa para a adoção desse sistema;

IV - No sistema de registro de preços, indicar o item do TR/PB em que consta, se for o caso, a justificativa sobre a possibilidade ou não da adesão tardia.

V - No sistema de registro de preços, informar sobre a concordância ou não com a realização da Intenção de Registro de Preços (IRP), apresentando justificativas no caso de recomendação de não realização da IRP;

VI - Indicar os itens do ETP e do TR/PB que deverão constar especificamente no Edital da licitação como condições ou exigências



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

de qualificação técnica, critérios de seleção do fornecedor, aceitabilidade da proposta, condições prévias para assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, além de outros aspectos relevantes ao objeto a ser contratado;

VII - Indicar os itens do ETP e do TR/PB que contemplam critérios e práticas de sustentabilidade, preferencialmente fundamentados no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT;

VIII - Indicar os itens do ETP ou do TR/PB que justificam o agrupamento dos itens do objeto, quando for o caso;

IX - Destacar a apresentação do Mapa Demonstrativo de Estimativa de Custos, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 do Ministério da Economia, e anexo do Termo de Referência ou Projeto Básico;

X - Recomendar à Coordenadoria de Licitações e Contratos (COLIC) a elaboração do cronograma das fases internas e externas da contratação, incluído prazo para fornecimento ou execução do objeto ou início da execução dos serviços;

XI - Indicar o item do ETP com a análise de riscos;

XII - Aprovação do Termo de Referência/Projeto Básico pelo gestor da unidade demandante.

Parágrafo único. O memorando, de que trata o *caput*, deverá ser encaminhado juntamente com os documentos que compõem a fase de Planejamento da Contratação, que serão parte integrante do processo administrativo da licitação.

Subseção IV

Do Edital e da Minuta do Contrato

Art. 19. O Edital da licitação será elaborado levando em consideração os documentos resultantes das etapas elencadas nos incisos I, II e III e IV do artigo 8º e, ainda, considerando o ofício de que trata o artigo 18 desta Portaria, incluirá todos os anexos necessários, como o Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, a minuta do termo de contrato, o anteprojeto e a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ata de registro de preços.

Art. 20. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia pré definida pelo ente federativo.

§ 1º A matriz de que trata o caput deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.

§ 2º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:

I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;

III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

§ 4º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Art. 21. De acordo com o Art. 6º, XXVII da Lei 14.133/2021, o contrato deve conter cláusula definindo os riscos e as



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

Art. 22. Os autos do processo, instruídos com a minuta completa do edital da licitação, serão remetidos à Assessoria Jurídico Administrativa para exame e aprovação.

Seção III

Da Seleção do Fornecedor

Art. 23. A seleção do fornecedor é a fase que recebe como insumo o edital completo e gera como saída o contrato assinado e tornado público, por meio da publicação do extrato do contrato.

§ 1º O responsável pela seleção do fornecedor deverá utilizar listas de verificação contendo os procedimentos previstos na legislação para serem executados durante a fase de julgamento das licitações.

Seção IV



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Da Gestão e Fiscalização do Contrato

Art. 24. A fase de gestão e fiscalização do contrato visa acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a solução durante todo o período de execução do contrato.

Art. 25. A Gestão e a Fiscalização do Contrato serão realizadas por representantes da Administração especialmente designados, com seus respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT8 e seus Anexos, aprovado pela Portaria PRESI nº86/2022.

Art. 26. É responsabilidade dos titulares das unidades gestoras de contratos:

I - assegurar a disseminação e cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Portaria pelos servidores que lhes são subordinados;

II - adotar as melhores práticas de gestão, primando pela eficiência, eficácia e efetividade das contratações propostas;

III - assegurar a elaboração dos estudos técnicos preliminares relativos às contratações propostas, escolhendo a melhor solução de negócio às necessidades do Tribunal;

IV - elaborar planos setoriais alinhados ao negócio institucional, primando pelas aquisições que impactam e dão sustentação à realização da prestação jurisdicional;

V - estimular a capacitação dos servidores vinculados em cursos de gestão de projetos, licitações e contratos, licitação sustentável, gestão de riscos e gestão contratual, além de outros relativos ao negócio da unidade;

VI - indicar gestores e fiscais de contratos, observando o volume de contratos e a especialidade de cada servidor;

VII - iniciar procedimentos de planejamento da nova contratação ou de prorrogação de contratos com 6 (seis) meses antes do encerramento da vigência, devendo apresentar justificativas caso o referido prazo seja extrapolado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Seção IV

Do Banco de Estudos Técnicos Preliminares e de Editais Padronizados

Art. 27. O Banco de Estudos Técnicos Preliminares e de Editais Padronizados objetiva o arquivamento dos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos e editais a serem utilizados como referenciais para contratações padronizadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Adotar-se-ão as disposições desta Portaria no planejamento das contratações e aquisições do próximo exercício, ressalvadas aquelas para as quais já não haja tempo hábil por ocasião de sua publicação.

Art. 29. A Presidência editará os atos necessários à regulamentação desta Portaria e resolverá os casos omissos.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Augusto Losada Maia
Desembargador Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Número: {SSSSS-NNN/AAAA (sigla da unidade - número sequencial/ano)}

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	{unidade demandante da licitação}
Titular da unidade:	{nome do titular da unidade demandante}
Responsável pelo planejamento da contratação:	{indicação de quem vai elaborar ETP e o TR/PB/PB}

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

{descrever a demanda pretendida}

2.1 Objetivo

{descrever brevemente a quem atende a demanda}



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

{descrever brevemente a justificativa da contratação pretendida, considerando os objetivos estratégicos do Tribunal e indicando a previsão no PAC.}

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

{alinhamento da contratação ao planejamento estratégico institucional e aos planos táticos das unidades organizacionais, quando houver.}

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

{informar o código do item no SIGEO de acordo com as situações 1, 2 ou 3 abaixo}

Situação 1 - Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições.

ORIGEM DO RECURSO	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
APLICA	XXXXXXXXXX	Identificar o item	R\$

Situação 2 - Contratação de um item, que NÃO consta no Plano de Aquisições, despriorizando demandas já programadas.

ORIGEM DO RECURSO	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
RETIRA	XXXXXXXXXX	Identificar o item	R\$
APLICA	Não preencher	Descrever de forma sucinta o objeto da contratação	R\$

Situação 3 - Contratação de um item novo, que NÃO consta no Plano de Aquisições, SEM despriorizar demandas já programadas.

ORIGEM DO RECURSO	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
RETIRA	XXXXXXXXXX	ACT - Reserva técnica da unidade (informar o nome da unidade)	R\$
APLICA	Não preencher	Descrever de forma sucinta o objeto da contratação	R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

{Local, Data}

{Titular da unidade demandante}



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

nº SSSSS-NNN/AAAA (sigla da unidade - número sequencial/ano)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	{unidade demandante da licitação}
Titular da unidade:	{nome do titular da unidade demandante}
Responsável pela elaboração do ETP:	{nome do servidor da unidade demandante designado para elaborar o ETP}
Representante da Unidade Administrativa:	{nome do servidor da unidade administrativa designado para auxiliar a unidade demandante, quando for necessário}
Representante da Unidade Técnica:	{nome do servidor da unidade técnica designado para auxiliar a unidade demandante, quando for necessário}

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

{descrição de modo conciso, mas completo, do que a Administração deseja contratar}

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

{justificativa da contratação de uma solução, decorrente da necessidade de atender uma demanda do negócio}

São os argumentos que fundamentam a necessidade apresentada, podendo ser consideradas as ações estabelecidas no Planejamento Estratégico, em Planos Setoriais, legislação, melhoria do atendimento ao jurisdicionado ou ao público interno, etc.).

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

{alinhamento da contratação ao planejamento estratégico institucional}

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

{requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

proposta mais vantajosa mediante competição}

São requisitos da contratação:

- *informar se os serviços são continuados ou não;*
- *critérios e práticas de sustentabilidade*
- *duração do contrato;*
- *possibilidade de renovação contratual;*
- *necessidade de transição contratual e transferência de conhecimento.*

5.1. Natureza dos serviços

- *Definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não. Avaliar a duração inicial do contrato, justificando, no caso de ser continuada. Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas).*
- *Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza.*

5.2. Nível de qualidade do serviço

{especificação de níveis de avaliação da qualidade do serviço e respectivos instrumentos de aferição}

Requisitos Sociais: *As práticas de valores éticos e socioambientais que envolvam a licitação e se estendem na gestão contratual refletem a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim, devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante a Justiça do Trabalho, vedação à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc., assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.*

Requisitos de capacitação: *A empresa deverá comprovar que possui capacitação para a prestação do serviço. A comprovação deverá ocorrer da seguinte forma: apresentação de **Atestado(s) ou declaração(ões)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de contrato(s) com um mínimo de XX% (xxxx por cento) do serviço a ser contratado ou **Atestado(s) ou declaração(ões)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de contrato(s) no quantitativo mínimo de xxxxxx.*

Requisitos legais: *Legislação que rege a contratação.*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

5.3. Práticas de Sustentabilidade

{práticas de responsabilidade socioambiental requeridas na prestação do serviço/fornecimento de material, exigíveis como especificação do objeto/descrição da solução ou obrigações da contratada}

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

{justificativa das quantidades dos itens da solução a contratar. Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas; utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso; incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.}

[Estabelecer a relação entre a demanda prevista total e a quantidade de bens/serviços a serem contratados, acompanhada dos critérios de medição utilizados, e de documentos e outros meios probatórios;]

Lote 01	Descrição	Quant.	Unid.

x.x A estimativa de preço, considerando o valor, segue abaixo:

Valor da taxa de administração	
Valor de auxílio bolsa	
Valor de auxílio-transporte	
Valor Global	

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

{com base nos requisitos definidos, identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Considerar diferentes fontes, como contratações similares, dentre outros.}

O levantamento de mercado deve analisar o que há no mercado para atender a demanda! Neste momento deve-se:

- verificar as alternativas possíveis;
- analisar a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

- verificar se é necessária reunião prévia com os fornecedores ou a realização de audiências públicas para "ouvir o mercado";

8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

{estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar feitas com base no levantamento de mercado, em conformidade com a IN SLTI/MP nº 05/2014, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e documentos de suporte.}

{Considerando o valor estimado de cada item, informar se a contratação demandada se enquadra na exclusividade ou na cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte. Deve-se apresentar justificativas em ambos os casos, considerando, se for o caso, as exceções previstas no art. 10, do Decreto nº 8.538/2015}

9. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

{demonstrar que o tipo de solução escolhido, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado}

- 1. Analisar e Identificar todas as partes da solução necessárias ao atendimento da demanda.*
- 2. Justificativa para escolha da solução: Considerando os resultados pretendidos, descrever os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica, bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

{uma solução é o conjunto de todos os elementos necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação. Deve-se descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração}

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

{É a decisão de dividir ou não a solução em parcelas precisa ser justificada. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. A solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as perguntas a seguir for positiva:

- *É tecnicamente viável dividir a solução?*
- *É economicamente viável dividir a solução?*
- *Não há perda de escala ao dividir a solução?*
- *Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?*

Avaliação da divisibilidade do objeto considerando o mercado fornecedor:

() *É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade. (ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM)*

() *Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa. Justificar: _____ . (ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE OU GLOBAL*

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

{são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (p. ex. diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação}



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

{se for o caso, indicar os ajustes que precisam ser feitos no ambiente do órgão para que a contratação atenda à necessidade de negócio, em função do impacto esperado dos trabalhos da contratada durante a construção, implantação e operação da solução junto ao órgão, bem como da solução após a sua implantação. Incluem aspectos como:

- *Infraestrutura tecnológica, elétrica, de ar-condicionado...;*
- *Espaço físico;*
- *Estrutura organizacional;*
- *Acesso a sistemas de informação;*
- *Impacto na rotina dos usuários da solução;*
- *Impacto de mudança de processos de trabalho da organização;*
- *Outras providências necessárias para a implantar a solução, bem como para lidar com as consequências da sua implantação}*

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

{Correlatas: são contratações que guardam relação com a prestação de serviço em estudo, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do serviço. Interdependentes: são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com a prestação de serviço em estudo para a sua complete prestação

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

{

16. ANÁLISE DE RISCOS

{riscos relativos à contratação e à gestão do contrato, inclui as ações para mitigar os riscos identificados. Basear-se na metodologia adotada no Plano de Tratamento de Riscos do TRT 8ªRegião, estabelecida pela Portaria PRESI nº 269, de 221 de março de 2017}

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO							
Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Prob.	Imp.	med. risc o	Controle do risco	Responsável
RISCO 01							
Ação de						Responsáve	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Contingência:		1	
RISCO 02			
Ação de Contingência:		Responsável	1

LEGENDA:

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer. Preencher com: 1 (Baixa); 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1 (Baixo); 2 (Médio); 3 (Alto); (4) Muito Alto.
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: resultado de 1 a 3 - baixo risco; resultado de 4 a 5 - médio risco; resultado de 6 a 9 - alto risco; resultado de 10 a 16 - muito alto risco.
Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.

Risco 1

Descrição: Vencedor com pouca experiência.

Dano: Atraso e refação no atendimento das demandas de comunicação visual e publicidade das ações do tribunal.

Probabilidade de ocorrência: Baixa

Impacto do Risco: alto

Tratamentos do Risco: Termo de referência com requisitos bem definidos e solicitação de amostra para melhor seleção do fornecedor.

Responsáveis: XXXXX

Ações de contingência: Adesão a Ata de Registro de Preço de outro órgão que atenda às necessidades do TRT8.

Responsáveis: XXXX e COLIC

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

{Declarar, explicitamente, que a contratação é viável ou não é



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

viável. Justificar com base nos elementos levantados no Estudo Técnico Preliminar. O ETP deverá ser aprovado pelo gestor da unidade demandante}

{Local, Data}

{Nome do servidor designado}

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
(Unidade Demandante)

{Nome do servidor designado, quando houver}

Representante da Unidade Administrativa

{Nome do servidor designado, quando houver}

Representante da Unidade Técnica

Aprovo este estudo técnico preliminar.

{Local, Data}

{Nome do titular}

Titular da Unidade Demandante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

nº SSSSS-NNN/AAAA (sigla da unidade - número sequencial/ano)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

{descrição de modo conciso, mas completo, do que a Administração deseja contratar}

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

{justificativa da contratação de uma solução, decorrente da necessidade de atender uma demanda do negócio}

É a descrição de uma demanda entendida como necessária à continuidade da prestação do serviço público pelo órgão ou ao seu aprimoramento, não se confundindo com o objeto da contratação

3.1. Justificativa *(Item obrigatório. São os argumentos que fundamentam a necessidade apresentada, podendo ser consideradas as ações estabelecidas no Planejamento Estratégico, em Planos Setoriais, legislação, melhoria do atendimento ao jurisdicionado ou ao público interno, etc.).*

3.2. Natureza dos serviços *(Item obrigatório. Definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não. Avaliar a duração inicial do contrato, justificando, no caso de ser continuada, a excepcionalidade de ser superior a 12 meses. Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas).*

3.3. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

{extraído do ETP, corresponde ao inciso VIII do artigo 17, desta Portaria}

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

{Informar que a justificativa da escolha do tipo de solução, a justificativa do parcelamento não da solução e os Resultados pretendidos estão descritos nos Estudos Técnicos Preliminares}



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

{extraído do ETP, corresponde ao inciso III do artigo 10, desta Portaria, exceto o item correspondente aos "critérios de seleção do fornecedor", que constará como item 6 deste modelo}

São requisitos da contratação:

- informar se os serviços são continuados ou não;
- critérios e práticas de sustentabilidade
- duração do contrato;
- possibilidade de renovação contratual;
- necessidade de transição contratual e transferência de conhecimento.

5.1 Nível de qualidade do serviço

{especificação de níveis de avaliação da qualidade do serviço e respectivos instrumentos de aferição}

- **Requisitos Sociais:** As práticas de valores éticos e socioambientais que envolvam a licitação e se estendem na gestão contratual refletem a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim, devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante a Justiça do Trabalho, vedação à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc., assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.
- **Requisitos de capacitação:** A empresa deverá comprovar que possui capacitação para a prestação do serviço. A comprovação deverá ocorrer da seguinte forma: apresentação de **Atestado(s) ou declaração(ões)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de contrato(s) com um mínimo de XX% (xxxx por cento) do serviço a ser contratado ou **Atestado(s) ou declaração(ões)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de contrato(s) no quantitativo mínimo de xxxxxx.
- **Requisitos legais:** Legislação que rege a contratação.

5.2. Instrumento De Medição De Resultados

{O modelo de instrumento de medição de resultados encontra-se no Anexo XX deste termo de referência}.

5.3. Critérios De Sustentabilidade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

{forma como o fornecedor é escolhido. Deve conter o enquadramento legal e a justificativa da escolha de uma das formas para selecionar o fornecedor:

- a) contratação por inexigibilidade;*
- b) contratação por dispensa;*
- c) licitação, indicando o tipo e a modalidade de licitação que devem ser adotados, devendo sempre estar explícita a classificação do objeto como comum ou não comum;*
- d) adesão a ata de registro de preços;*

Caso a licitação seja destinada a criação de uma ata de registro de preços (ARP), deve estar explícita e justificada a motivação da criação da ARP e a possibilidade ou não de adesão tardia}

{Critérios são os meios de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre as licitantes. As licitações devem apresentar os seguintes grupos de critérios de seleção, conforme o caso:

- a) habilitação;*
- b) técnicos obrigatórios ou opcionais;*
- c) aceitabilidade de preços global e unitário;*
- d) julgamento das propostas, incluindo os critérios de preferência aplicáveis e, se aplicável, a margem de preferência}*

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS

{descrever o desenrolar da execução contratual, desde o seu início até o final, na produção dos resultados pretendidos, contemplando a definição do(a): instrumento contratual

- termo de contrato ou equivalente; forma de contato entre as partes*
- reuniões inicial/periódicas reduzidas a termo ou outros meios de contato; forma de autorização da execução*
- requisição escrita, ordem de serviço ou outro meio equivalente;*
- local e horário de entrega do objeto;*
- forma de medição, forma de recebimento e faturamento do objeto;*
- forma de encerramento do contrato, entre outros procedimentos inerentes à execução do contrato}*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

{informar que deve ser seguido o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região; informar outros procedimentos de gestão contratual peculiares ao objeto, se for o caso}

8.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

{detalhar a forma de medição dos serviços prestados ou entrega dos bens, assim como a pagamento dos mesmos}

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

{informar os valores estimados acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado}

10.1 Adequação orçamentária

{informar o código do item no SIGEO de acordo com as situações 1, 2 ou 3 abaixo}

Situação 1 - Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições.

ORIGEM DO RECURSO	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
APLICA	XXXXXXXXXX	Identificar o item	R\$

Situação 2 - Contratação de um item, que NÃO consta no Plano de Aquisições, despriorizando demandas já programadas.

ORIGEM DO RECURSO	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
RETIRA	XXXXXXXXXX	Identificar o item	R\$
APLICA	Não preencher	Descrever de forma sucinta o objeto da contratação	R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Situação 3 - Contratação de um item novo, que NÃO consta no Plano de Aquisições, SEM despriorizar demandas já programadas.

ORIGEM DO RECURSO	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
RETIRA	XXXXXXXXXX	ACT - Reserva técnica da unidade (informar o nome da unidade)	R\$
APLICA	Não preencher	Descrever de forma sucinta o objeto da contratação	R\$

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

{informar as principais obrigações da contratante com relação à execução do objeto que está sendo contratado}

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

{informar as principais obrigações da contratada com relação à execução do objeto que está sendo contratado}

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

{informar como será executada a aplicação de sanções à contratada frente à inexecução do objeto contratado}

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

{informar, quando couber, as cláusulas referentes à Lei Geral de Proteção de Dados}

{Local, Data}

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
(Unidade Demandante)

Titular da Unidade Demandante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ANEXO IV

LISTA DE VERIFICAÇÃO
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PELA UNIDADE DEMANDANTE

PROCESSO PROAD n°:	{número do processo}
UNIDADE DEMANDANTE:	{nome do titular da unidade demandante}
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	{nome do servidor da unidade demandante designado para elaborar o ETP}
() Pregão Eletrônico (PE) n° _____	
() PE - Sistema de Registro de Preços n° _____	
() Tomada de Preços n° _____	
() Concorrência n° _____	
() Convite n° _____	
() Concurso n° _____	
() Leilão n° _____	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	

Legenda: S = Sim ; N = Não; NA = Não se aplica.

PROCEDIMENTOS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - UNIDADE DEMANDANTE	S/N/NA	DOC N°
1. Consta ofício de solicitação do setor demandante?		
2. O Ofício:		
2.1 está assinado pelo titular da unidade demandante?		
2.2 informa se a contratação é exclusiva ou há cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte?		
2.3 informa, no caso de sistema de registro de preços, sobre a concordância ou não com a realização da Intenção de Registro de Preços (IRP), apresentando justificativas no caso de recomendação de não realização da IRP?		
2.4 indica os itens do TR/PB que deverão		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

constar especificamente no Edital da licitação como condições ou exigências de qualificação técnica, critérios de seleção do fornecedor, aceitabilidade da proposta, condições prévias para assinatura da ata de registro de preços/contrato, além de outros aspectos relevantes?		
2.5 contém a aprovação motivada do termo de referência/projeto básico pelo titular da unidade demandante?		
3. Consta Estudo Técnico Preliminar (ETP)?		
4. O ETP:		
4.1 Descreve a necessidade da contratação?		
4.2 informa o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual?		
4.3 indica os requisitos da contratação?		
4.4 descreve os critérios de seleção do fornecedor?		
4.5 descreve a relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item, com memória de cálculo?		
4.6 descreve o levantamento de mercado realizado?		
4.7 informa a estimativa preliminar dos preços?		
4.8. informa a descrição da contratação como um todo?		
4.9 informa justificativa para o parcelamento da solução (ou para o não parcelamento)?		
4.10 informa os resultados pretendidos?		
4.11 avalia a necessidade de providências para adequação do órgão ou contratações correlatas?		
4.12 descreve a existência de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

mitigadoras		
4.13 informa posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da demanda?		
4.14 apresenta a análise de riscos da contratação?		
4.15 apresenta declaração de viabilidade ou não da contratação?		
4.16 está assinado pelos responsáveis pela elaboração do ETP?		
4.17 foi aprovado pelo titular da unidade demandante?		
5. Consta a análise de riscos?		
6. Consta Termo de Referência/Projeto básico?		
7. O termo de referência ou projeto básico:		
7.1 (para aquisição de serviços) descreve com clareza os serviços a serem executados, indicando os elementos que o constituem com a descrição dos seus resultados e os materiais/equipamentos requeridos? (modelo de execução do objeto)		
7.2 (para aquisição de bens) define unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização provável?		
7.3 contém justificativa da necessidade da contratação (fundamentação da contratação)?		
7.4 descreve os requisitos da contratação?		
7.5 No caso de compra , atende ao princípio da padronização, que tem o objetivo de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia?		
7.6 descreve a forma de seleção do fornecedor (incluindo a possibilidade ou não de adesão tardia, no caso de registro de preços)?		
7.7 define os critérios de seleção do		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

fornecedor?		
7.8 define critérios socioambientais e de acessibilidade? (Resolução CSJT 310/2021; Decreto de Acessibilidade nº5.296/2004)		
7.9 está assinado pelos responsáveis pela elaboração do TR/PB?		
7.10 está aprovado pelo titular da unidade demandante?		
7.11 possui anexo com especificações complementares e normas de execução pertinentes?		
8 A definição do objeto da licitação não restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores?		
9 Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, nos moldes da IN SEGES/ME nº 65/2021?		
10 Consta mapa demonstrativo de preços, nos moldes do definido na IN IN SEGES/ME nº 65/2021?		
11 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?		
12 Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas?		
12.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto n. 8.538/2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?		

{Local, Data}

Verificação realizada por:

{Nome do servidor do setor demandante}